



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



**PROJETO DE LEI Nº 08/2022, de 17 de fevereiro de 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo a alterar o PPA 2022-2025, LDO 2022 e abrir Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente”.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO I - Descrição dos Programas Governamentais do PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 2009/2021, de 29 de setembro de 2021, no programa abaixo descrito, a atividade **2125 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, conforme descrição a seguir:

<b>PROGRAMA: 011 – Desenvolvimento da Cultura</b>									
Nº	ATIVIDADE	FUNÇÃO	SF	META	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2125	<b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	13	392	FISICA	1	1	1	1	
	Atividade Mantida			FINANCEIRA	36.000,00	39.000,00	42.000,00	45.000,00	162.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO III, de METAS E PRIORIDADES da Lei De Diretrizes Orçamentárias LDO/2022, Lei nº 2016/2021, de 10 de novembro de 2021, no PROGRAMA **011 – Desenvolvimento da Cultura**, a atividade **2125- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sob código e especificação a seguir:

**13.392.0011.2125 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

3.1.90.11.00.10.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 26.000,00  
3.1.90.13.00.10.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... 6.000,00



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



3.1.90.94.00.10.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS .....	1.000,00
3.3.90.14.00.10.01	DIÁRIAS – CIVIL .....	500,00
3.3.90.30.00.10.01	MATERIAL DE CONSUMO .....	500,00
3.3.90.39.00.10.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ .....	1.000,00
3.3.90.40.00.10.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.	500,00
3.3.90.93.00.10.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....	500,00
	<b>SOMA</b>	<b>36.000,00</b>

**Art. 4º** - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Adicionais abertos no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

**13.392.0011.1020 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS**

4.4.90.51.00.10.01	OBRAS E INSTALAÇÕES 133 .....	36.000,00
--------------------	-------------------------------	-----------

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº08/2022.

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei onde pedimos autorização desta Casa Legislativa para incluirmos a ação 2125 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, bem como recursos para suportá-la, no orçamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Este procedimento se faz necessário pois, por um lapso, esta meta/ação não constou no planejamento orçamentário PPA 2022-2025, encaminhado anteriormente a esta Casa Legislativa.

Por fim, informamos que esta ação tem por finalidade evidenciar os gastos na manutenção das atividades do departamento de cultura do município.

Na expectativa de termos esclarecido, a contento, o presente projeto de lei, aproveitamos a oportunidade para apresentar à Vossas Senhorias nossas considerações.

Atenciosamente,

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**